



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20/2015 - ANEXO VII (Art. 11)

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

EXERCÍCIO DE 2016

Introdução

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno do Município de São José do Cedro/SC, em relação à Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2016, em atendimento ao disposto no Art. 11 da IN TC Nº0020/2015. Devido a exoneração do titular, foi-nos solicitado a elaboração do presente parecer para o fiel e tempestivo cumprimento da IN-20/2015.

O Controle Interno de São José do Cedro foi criado pela Lei Complementar Municipal Nº007/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº4.236/2005. Na sua atuação independente vem contribuindo para que o Município e seus Gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Publicidade e Eficiência.

Feitas essas considerações, passamos ao nosso parecer:

PARECER

1. O Órgão Central de controle Interno de São José do Cedro - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 11, da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, de 31 de agosto de 2015, Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2016, da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro / SC, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, **é de parecer pela Aprovação das Contas da Gestão do Sr. Claudiomiro Francisco Ongaratto, Vereador Presidente, relativas ao exercício de 2016**, para todos os fins legais.

2. Adicionalmente, o Coordenador do Sistema de Controle Interno a vista dos Relatórios Contábeis de 2016 (Balanço Anual), da Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2016, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

3. A opinião supra, está consubstanciada na apreciação do Relatório de Gestão Anual e no Balanço Anual, relativamente ao exercício financeiro de 2016, produzido pelo Gestor e seus colaboradores segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais de cada setor.

4. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como da Câmara Municipal de Vereadores.

São José do Cedro/SC, 24 de fevereiro de 2017.

RUDIMAR CESAR WINTER
Coordenador do Sistema de Controle Interno



Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

CERTIFICADO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20/2015 - ANEXO VII (Art. 11)

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

EXERCÍCIO DE 2016

CERTIFICADO

Ilmo(a).Sr(a).

Claudioмиro Francisco Ongaratto
DD. Vereador Presidente

CERTIFICAMOS para todos os efeitos legais que foram examinados os atos de gestão de sua administração, praticados no exercício de 2016.

Os estudos foram realizados com base no Relatório de Gestão, no Balanço Anual assim como em pontos de controle, conforme definido pela Controladoria, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades inerentes de cada setor, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade ora certificada.

A partir da análise da documentação, das verificações e da prestação de informações por meio dos servidores vinculados em cada setor, foi possível a constatação de diversas situações predominantemente positivas, devidamente apontadas e detalhadas no Relatório de Controle Interno, parte integrante da presente Prestação de contas.

Com relação a vacância do cargo de Controle Interno e da ausência de responsável pela elaboração dos Relatórios de Controle Interno (IN-20), recomendo *post Factum* o imediato preenchimento do cargo.

Por fim, cumpre-nos reconhecer o apoio recebido aos serviços de coleta de informações e recomendar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para que continue apoiando as iniciativas e as ações do Controle Interno como instrumento de alcance das metas e mandamentos legais.

São José do Cedro/SC, 24 de Fevereiro de 2017.

RUDIMAR CESAR WINTER
Coordenador do Sistema de Controle Interno